



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI Nº 4.153, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Institui o Dia Mensal de Combate a Dengue.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o "Dia Mensal de Combate a Dengue".

Parágrafo único. O dia mensal poderá ser definido pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O dia será aplicado uma vez por mês até o mês de junho, devido o índice epidêmico se manifestar com mais intensidade e gravidade, após este mês o programa será aplicado de acordo com a necessidade verificada pela vigilância sanitária.

Art. 3º As atividades referentes ao dia mensal poderão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, na qual consistirá em trabalhos de orientação aos alunos.

Art. 4º O dia de que se trata esta lei poderá ser desenvolvido mediante palestras em escolas, clubes de serviços, locais públicos e denominações religiosas.

Art. 5º Poderão participar do dia mensal de combate a dengue voluntários da sociedade civil e presidentes das associações de bairro, que poderão se inscrever na Secretária Municipal de Saúde e nos postos de saúde do município, onde poderão receber informações de como colaborar para o controle do mosquito.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 6º O mutirão educativo poderá ser um movimento setorizado, o qual cada escola poderá realizar este trabalho uma vez por mês, onde a Secretaria da Saúde poderá através de sensibilização e treinamento com as crianças, tornando-os agentes mirins defensores e multiplicadores.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta das dotações consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

| |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |
| PUBLICADO EM: 19/12/19 |
| NOME: Carla Kubia da C. Dias |
| MATRÍCULA: Mat. 19167 |
| <i>Carla Kubia</i> |
| SETOR DE PROTOCOLO |